

Sistema misto como forma de governo

Ass Const

- 7 AGO 1986

GAZETA MERCANTIL

por Walter Diogo
do Rio

Um sistema misto de presidencialismo e parlamentarismo foi aprovado como forma de governo para o Brasil no projeto de Constituição elaborado pela Comissão Provisória de Estudos Constitucionais. A comissão concluiu ontem, no Hotel Glória, as discussões sobre o capítulo constitucional que define o Poder Executivo e iniciou o exame da proposta sobre o Poder Legislativo.

De acordo com a proposta da comissão, o Brasil teria um presidente e um vice-presidente da República eleitos por um período de seis anos, através de eleições diretas. Para ser candidato à Presidência, tem de ser brasileiro nato, maior de 35 anos, representar um partido político e estar no exercício dos direitos políticos. A eleição tem de ser maioria absoluta. Se não for alcançada a maioria absoluta, faz-se um novo pleito apenas com os dois candidatos mais votados.

O presidente eleito é que nomeará o presidente do Conselho de Ministros, uma espécie de primeiro-ministro, que administrará o País junto com os minis-

tros de Estado. O presidente da República terá autoridade para nomear os chefes das missões diplomáticas, os juizes dos tribunais federais, o procurador geral da República e o consultor geral da República. E também de sua competência decidir sobre as relações com as outras nações e presidir o Conselho de Estado e o Conselho de Defesa Nacional. Estas duas instituições são inovações desse projeto constitucional.

O projeto tem também como novidade um artigo que autoriza o presidente da República a permitir que forças aliadas transitam pelo território nacional, mas veda a concessão de bases a forças estrangeiras.

Essa proibição foi muito discutida, mas acabou sendo aprovada.

O presidente da República tem também autoridade para decretar o estado de sítio, depois de ouvir o Conselho de Defesa Nacional, e enviar ao Congresso o orçamento do País para aprovação.

Uma outra inovação é a criação do presidente do Conselho de Ministros, cujo nome terá de ser aprovado pela Câmara dos Deputados.

O nome é indicado pelo

presidente da República, que também pode exonerá-lo, desde que apresente um substituto à Câmara no prazo de dez dias. A Câmara também pode exonerar o presidente do Conselho, através de uma moção de censura, aprovada por maioria absoluta. A moção de censura só poderá ser apresentada seis meses após o início do governo.

A Câmara dos Deputados também poderá ser dissolvida pelo presidente da República, ouvido o Conselho de Estado. Mas a dissolução não poderá ocorrer no primeiro e no último semestre de cada legislatura.

Compete ao presidente do Conselho de Ministros prestar contas ao Congresso anualmente e apresentar relatórios semestrais sobre os planos do governo. Segundo o presidente da Comissão, Afonso Arinos de Mello Franco, esse sistema misto fortalece o Poder Legislativo e divide os negócios do Estado entre duas autoridades distintas e complementares. Mello Franco diz que esse sistema está vigorando, hoje, em todas as modernas democracias da Europa e evita as grandes crises políticas e o excesso de poder concentrado em um único dirigente.